

ERRATA N° 01/2023

AO EDITAL N° 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Em virtude do erro de digitação segue as seguintes alterações:

- Onde lê-se **26 (vinte e seis) profissionais especificados no ANEXO II**, leia **28 (vinte e oito) profissionais especificados no ANEXO II**.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EM SALA DE VACINAÇÃO) para Unidade Básica Saúde da Família			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
03	Técnico de Enfermagem em Sala de Vacinação na Unidade Básica de Saúde	40h Semanais	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades técnicas em enfermagem em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica municipal, além de domicílios;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema de calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
- Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares;
- Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
- Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de

vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;

- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
- Executar calendário vacinal;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de

equipamentos e programas de informática;

- Executar atividades de educação em saúde;
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
03	Técnico de Enfermagem para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

- Desempenhar atividades técnicas em enfermagem em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica municipal, além de domicílios;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema de calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
- Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares;
- Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
- Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar atividades de educação em saúde;
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Auxiliar de Saúde Bucal para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o cirurgião dentista na realização de suas funções, tais como: Manipulação de materiais dentários, instrumentação, controle de material odontológico, esterilização do instrumental odontológico, limpeza e desinfecção do equipamento odontológico;
- Realizar o agendamento dos pacientes;
- Recepcionar os pacientes e realizar o preenchimento de fichas, relatórios e arquivamentos dos mesmos;
- Providenciar o abastecimento da sala odontológica e auxiliar a educação preventiva;
- Participar de técnica de escovação, aplicação tópica de flúor, evidenciação de placa bacteriana;
- Auxiliar no levantamento epidemiológico, bem como participar de cursos e treinamento quando determinado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar atividades de educação em saúde;
- Executar atividades de educação em saúde;
- Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Odontólogo para Unidade de Saúde Bucal para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	3.600,00
<p><u>ATRIBUIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática; ➤ Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; ➤ Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); ➤ Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; ➤ Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; ➤ Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; ➤ Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; ➤ Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; ➤ Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; ➤ Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assumindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; ➤ Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; ➤ Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; ➤ Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; ➤ Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário; ➤ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; ➤ Executar outras atividades correlatas. 			

ENFERMEIRO (PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
03	Enfermeiro para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	3.000,00
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes da Unidade Mista e unidades de saúde; ➤ Reciclar os técnicos de enfermagem; ➤ Coordenar, instruir e supervisionar os Técnicos de Enfermagem da Unidade Mista; ➤ Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; ➤ Coordenar o serviço epidemiológico; ➤ Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; ➤ Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; ➤ Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família – PSF; ➤ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; ➤ Executar outras atividades correlatas. 			

NUTRICIONISTA			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Nutricionista para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em lactários, bancos de leite humano, ambulatórios;
- Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis;
- Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades, sob sua responsabilidade;
- Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológicos e patológicos;
- Realizar assistência e educação nutricional à coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
- Prestar assistência dietoterápica, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários;
- Elaborar informações técnico-científicas relacionadas a área de alimentação e nutrição;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Fisioterapeuta para a Unidade Básica Saúde da Família	30h Semanais	2.500,00
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Avaliar nível de disfunções físico-funcionais de pacientes realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; ➤ Planejar e executar o atendimento fisioterápico em pacientes; ➤ Proceder a reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução dos casos; ➤ Programar, prescrever, orientar e acompanhar a utilização de recursos fisioterápicos para a correção de desvios posturais, afecções cardio-respiratórias, etc.; ➤ Requisitar exames complementares quando necessário; ➤ Orientar familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; ➤ Participar de campanhas e atividades de outras áreas do serviço público; ➤ Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde funcional da população, alertando-a sobre sua existência e possíveis consequências; ➤ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; ➤ Executar outras atividades correlatas. 			

FONOAUDIÓLOGO			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Fonoaudiólogo para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar as necessidades do usuário, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Encaminhar o usuário ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Participar de campanhas e atividades de outras áreas do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Psicólogo para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar junto às demandas municipais, sobretudo as que envolvem o atendimento do público infanto-juvenil;
- Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional;
- Traçar perfil psicológico;
- Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional;
- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais da área de saúde;
- Realizar entrevistas complementares;
- Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social;
- Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;
- Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais;
- Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

TERAPÊUTA OCUPACIONAL			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Terapeuta Ocupacional para a Unidade Básica Saúde da Família	30h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes;
- Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado;
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Médico para a Unidade Básica Saúde da Família	40h Semanal	13.000,00

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- Executar as ações de assistência integral às gestantes e puérperas;
- Realizar consultas e procedimentos nas Unidades de Saúde da Família;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado, emitindo pareceres e laudos correspondentes;
- Emitir diagnóstico e prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas;
- Respeitar a ética médica;
- Manter e alimentar o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR)			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Visitador do Programa Criança Feliz	40h Semanal	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

- Submeter-se à formação e capacitação necessárias para desenvolver suas atividades;
- Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
- Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias;
- Visitar semanalmente as famílias cadastradas no programa com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-as para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária;
- Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes;
- Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao seu supervisor;
- Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio-assistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE

(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336

www.terranova.pe.gov.br | gabinete@terranova.pe.gov.br

- Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio-assistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
02	Orientador Social Para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h Semanais	1.302,00
01 * Portador de deficiência.	Orientador Social Para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h Semanais	1.302,00

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio-assistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE

(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336

www.terranova.pe.gov.br | gabinete@terranova.pe.gov.br

defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio-assistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Assistente Social para atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social	30h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais;
- Participar do planejamento e gestão das políticas sociais;
- Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
- Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social;
- Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos;
- Compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habilitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros;
- Desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social;
- Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;
- Realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário;
- Motivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;
- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviço sócio assistencial, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou receptivo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
- Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
- Divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;
- Formular projetos para captação de recursos;
- Articular com outras unidades da Prefeitura, com entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE

(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336

www.terranova.pe.gov.br | gabinete@terranova.pe.gov.br

governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO			
Quantidade	Área	Carga Horária	Remuneração (R\$)
01	Psicólogo para atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social	40h Semanais	2.500,00

ATRIBUIÇÕES:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado;
- Planejamento e implementação da Política de Assistência Social;
- Mediação de grupos de famílias;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos nos territórios;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território;
- Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio-assistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social;
- Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SALA DE VACINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Possuir inscrição regular junto ao COREN;
- c) Não possuir débitos junto ao COREN;
- d) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em vacinação;
- e) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio;
- f) Apresentar carteira de identidade funcional de “Técnico de Enfermagem” expedida pelo COREN;
- g) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao COREN;
- i) Apresentar declaração hábil a comprovar a experiência mínima exigida, emitida por instituição regular de saúde.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Experiência profissional ou de estágio em urgência e emergência hospitalar	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Experiência profissional de atuação em Unidade de Saúde da Família - USF	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	2,0		
Experiência profissional ou de estágio em sala de vacinação	1,0 à cada 06 (seis) meses de experiência	4,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de saúde que acumulem uma carga horária de no mínimo 30 horas	1,0 à cada 30 (trinta) horas	3,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Possuir inscrição regular junto ao COREN;
- c) Não possuir débitos junto ao COREN;
- d) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Técnico de Enfermagem” expedida pelo COREN;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao COREN.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Experiência profissional ou de estágio em urgência e emergência hospitalar	1,0 à cada 06 (seis) meses de experiência	5,0		
Experiência profissional de atuação em Unidade de Saúde da Família - USF	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	2,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de saúde que acumulem uma carga horária de no mínimo 30 horas	1,0 à cada 30 (trinta) horas	3,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRO;
- c) Não possuir débitos junto ao CRO;
- d) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Auxiliar de Consultório Dentário” expedida pelo CRO;

- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRO.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Experiência profissional ou de estágio em consultório dentário, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	1,0 à cada 06 (seis) meses de experiência	5,0		
Experiência profissional de atuação em Unidade de Saúde da Família - USF	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	2,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de saúde bucal que acumulem uma carga horária de no mínimo 30 horas	1,0 à cada 30 (trinta) horas	3,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

ODONTÓLOGO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em odontologia;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRO;
- c) Não possuir débitos junto ao CRO;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em odontologia;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Odontólogo” expedida pelo CRO;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRO.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de saúde bucal	2,0	2,0		
Mestrado na área de saúde bucal	1,5	1,5		
Especialização em área odontológica com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de saúde bucal, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de saúde bucal com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de saúde bucal com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em enfermagem;
- b) Possuir inscrição regular junto ao COREN;
- c) Não possuir débitos junto ao COREN;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em enfermagem;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Enfermeiro” expedida pelo COREN;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao COREN.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de enfermagem	2,0	2,0		
Mestrado na área de enfermagem	1,5	1,5		
Especialização em área de enfermagem com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de saúde da família, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de enfermagem com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de enfermagem com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

NUTRICIONISTA PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em nutrição;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRN;
- c) Não possuir débitos junto ao CRN;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em nutrição;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Nutricionista” expedida pelo CRN;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRN.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de nutrição	2,0	2,0		
Mestrado na área de nutrição	1,5	1,5		
Especialização em área de nutrição com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de nutrição, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de nutrição com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de nutrição com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

FISIOTERAPEUTA PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em fisioterapia;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CREFITO;
- c) Não possuir débitos junto ao CREFITO;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em fisioterapia;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Fisioterapeuta” expedida pelo CREFITO;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CREFITO.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de fisioterapia	2,0	2,0		
Mestrado na área de fisioterapia	1,5	1,5		
Especialização em área de fisioterapia com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de fisioterapia, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de fisioterapia com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de fisioterapia com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

FONOAUDIÓLOGO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em fonoaudiologia;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CREFONO;
- c) Não possuir débitos junto ao CREFONO;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em farmácia;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Fonoaudiólogo” expedida pelo CREFONO;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CREFONO.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de fonoaudiologia	2,0	2,0		
Mestrado na área de fonoaudiologia	1,5	1,5		
Especialização em área de fonoaudiologia com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de fonoaudiologia, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de fonoaudiologia com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de fonoaudiologia com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

MÉDICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em medicina;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRM;
- c) Não possuir débitos junto ao CRM;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em medicina;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Médico” expedida pelo CRM;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRM.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de medicina	2,0	2,0		
Mestrado na área de medicina	1,5	1,5		
Especialização em área de medicina com carga horária mínima de 360 horas	1,5	1,5		
Curso de Especialização com caráter de Residência em Saúde Coletiva	1,5	1,5		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de medicina, no programa Unidade de Saúde da Família, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de medicina com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de medicina com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO III)

TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em terapia ocupacional;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CREFITO;
- c) Não possuir débitos junto ao CREFITO;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em terapia ocupacional;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Terapeuta Ocupacional” expedida pelo CREFITO;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CREFITO.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de terapia ocupacional	2,0	2,0		
Mestrado na área de terapia ocupacional	1,5	1,5		
Especialização em área de terapia ocupacional com carga horária mínima de 360 horas	1,0	1,0		
Especialização em área de terapia ocupacional voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0		
Experiência profissional ou de estágio na área de terapia ocupacional, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,25 à cada 06 (seis) meses de experiência	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de terapia ocupacional voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de terapia ocupacional com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de terapia ocupacional voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II)

B) PSICÓLOGO PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em psicologia;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRP;
- c) Não possuir débitos junto ao CRP;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em psicologia;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Psicólogo” expedida pelo CRP;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRP.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de psicologia	2,0	2,0		
Mestrado na área de psicologia	1,5	1,5		
Especialização em área de psicologia com carga horária mínima de 360 horas	1,0	1,0		
Especialização em área de psicologia voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0		
Experiência profissional ou de estágio na área de psicologia, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,25 à cada 06 (seis) meses de experiência	0,5		
Experiência profissional ou de estágio na área de psicologia voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de psicologia com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de psicologia voltada ao atendimento do público infanto-juvenil, com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR).

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Graduação em pedagogia, psicologia ou serviço social	1,0	1,0		
Pós-graduação nas áreas de pedagogia, psicologia ou serviço social	1,0	1,0		
Comprovação de Experiência na área de visitação em programas sociais, orientação social e congêneres voltados à crianças e adolescentes	2,0 à cada 01 (um) ano de experiência	4,0		
Certificação de participação em capacitação na área Social com carga horária de no mínimo 24 horas	1,0	2,0		
Participação em conferências, palestras, seminários área Social, com carga horária mínima de 40 horas	1,0	2,0		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)

ORIENTADOR SOCIAL PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir segundo grau completo;
- b) Apresentar Ficha 19 que comprove a conclusão do ensino médio.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Graduação em pedagogia, psicologia ou serviço social	1,5	1,5		
Pós-graduação nas áreas de pedagogia, psicologia ou serviço social	1,5	1,5		
Comprovação de Experiência na área de orientação social, visitação em programas sociais e congêneres, voltados à família em situação de vulnerabilidade	1,5 à cada 01 (um) ano de experiência	3,0		
Certificação de participação em capacitação na área Social com carga horária de no mínimo 24 horas	1,0	2,0		
Participação em conferências, palestras, seminários área Social, com carga horária mínima de 40 horas	1,0	2,0		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em serviço social;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRESS;
- c) Não possuir débitos junto ao CRESS;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em serviço social;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Assistente Social” expedida pelo CRESS;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRESS.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de serviço social	2,5	2,5		
Mestrado na área de serviço social	2,0	2,0		
Especialização em área de serviço social com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional na área de serviço social, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de serviço social com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de serviço social com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)

PSICÓLOGO PARA PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

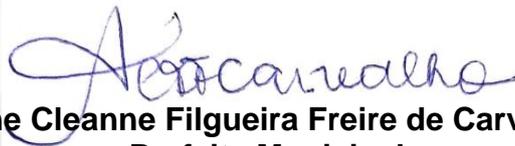
REQUISITOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Possuir graduação em psicologia;
- b) Possuir inscrição regular junto ao CRP;
- c) Não possuir débitos junto ao CRP;
- d) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior em psicologia;
- e) Apresentar carteira de identidade funcional de “Psicólogo” expedida pelo CRP;
- f) Apresentar documento hábil a comprovar a inexistência de débitos junto ao CRP.

TITULAÇÃO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ANOTAÇÃO PELO CANDIDATO	ANOTAÇÃO PELA COMISSÃO
Doutorado na área de psicologia	2,5	2,5		
Mestrado na área de psicologia	2,0	2,0		
Especialização em área de psicologia com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0		
Experiência em monitorias e/ou projetos de extensão com no mínimo 50h	0,25 à cada 50 (cinquenta horas)	0,5		
Experiência profissional na área de psicologia, comprovada por meio de contrato de trabalho registrado em carteira ou declaração emitida por órgão público ou empresa privada	0,5 à cada 06 (seis) meses de experiência	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de psicologia com uma carga horária de no mínimo 180 horas	0,5 à cada 180 (cento e oitenta horas)	1,0		
Certificações de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou de formação continuada na área de psicologia com uma carga horária de no mínimo 40 horas	0,25 à cada 40 (quarenta horas)	1,0		

Para todos os fins legais, os pontos acima alterados e incluídos passam a integrar o Edital nº 002/2023, publicado no DOM em 03.05.2023 e no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Terra Nova/PE, 04 de abril de 2023.



Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal